Câmara Municipal de Varginha

Portaria Nº 38/2017

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal tem o dever institucional de poder de polícia sobre as dependências e bens desta Casa, bem como sobre todos os vereadores, servidores e colaboradores desta Câmara;

Considerando que noticiou-se no meio de comunicação (EPTV Sul de Minas) ás 12 horas do dia 04/08/2017, uma agressão a um funcionário (cinegrafista) da mesma emissora, "supostamente" praticada pelo então Vereador Marco Antônio de Souza, Marquinho da Cooperativa;

Considerando que, o suposto fato já proporciona grande repercussão nas redes sociais, inclusive com comentários vexatórios no afã de colocar sob suspeita todo poder Legislativo da cidade de Varginha;

Considerando que tudo isso pode envolver conduta incompatível com a dignidade da Câmara Municipal e/ou quebra do decoro na conduta pública do Parlamentar, nos termos do art. 40, III da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Mesa Diretora tem o dever "*ex officio*" de atuação diante das situações elencadas nos incisos do artigo 40 c/c § único da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os fatos ora narrados merecem detida análise e apuração por parte da Câmara Municipal por envolver autoridade pública (vereador desta Casa), não podendo quedar-se inerte sobre pena de prevaricação.

Câmara Municipal de Varginha

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, no uso de suas prerrogativas, elencadas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar os fatos ocorridos entre o vereador, Sr. Marco Antônio de Souza, e o funcionário (cinegrafista) da EPTV, para dirimir eventuais responsabilidades cíveis.

Art. 2º DESIGNAR VEREADORES os Srs. Celso Avila Prado, Eduardo Benedito Ottoni Filho e Claúdio Marcírio Vidal Abreu, para compor esta Comissão de Investigação Processante e apurar os fatos acima narrados, sendo o primeiro na qualidade de Presidente.

Art. 3º Os membros designados deliberarão, com autonomia e imparcialidade, os trabalhos de apuração e conclusão, mediante ampla defesa e contraditório às partes envolvidas e com vistas à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão se darão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Varginha, 04 de agosto de 2017;
134° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ZACARIAS ABRÃO PIVA
Presidente

CIÊNTE EM 07/08/17 AS 10 hs.

Celso Ávila Prado
DELEGADO CELSO AVILA
VEREADOR - PSB

Claudio Marcírio Vidal Abreu
DR. CLAUDIO ABREU
VEREADOR - PTB

Eduardo Benedito Ottoni Filho
DUDU OTTONI
VEREADOR - PTB